REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS

CONTA DE GERÊNCIA - EXERCÍCIO 2024

Síntese

O presente relatório interpreta e explicita as demonstrações orçamentais e financeiras, com a finalidade de proporcionar uma imagem verdadeira e adequada das contas públicas deste instituto, preparadas de acordo o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

FICHA TÉCNICA

Título – Relatório de Gestão e Contas

Data de finalização – Ponta Delgada, março de 2025

Fundo Regional dos Transportes Terrestres, Instituto Público Regional (FRTT, I.P.R.A.)

Rua João Melo Abreu n.º 3

9504-530 Ponta Delgada

Tel.: 296 206 900 – Fax.: 296 281 093

Email: FRTT@azores.gov.pt

URL.: https://portal.azores.gov.pt/web/frtt

Índice

Sumário Executivo 3
Atividades Desenvolvidas 3
Capítulo I Processo orçamental e respetiva execução 6
Capítulo II Desempenho Económico 7
Capítulo IV Indicadores Orçamentais 9
Capítulo V Indicadores Económico-Financeiros 11
Anexo às demonstrações orçamentais 12
Anexo às demonstrações financeiras 15

Sumário Executivo

O Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA, (FRTT) é um organismo público dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, situado na Rua João Melo Abreu n.º 3 em Ponta Delgada, estando na dependência da Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas (SRTMI). Foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2010/A, de 19 de fevereiro e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2012/A, de 1 de fevereiro.

O FRTT tem por missão, nomeadamente, colaborar na definição e execução da política de apoio aos transportes terrestres, apoiar financeiramente as empresas concessionárias de transportes coletivos de passageiros que operam na Região e assegurar a aplicação de quaisquer outras medidas de apoio aos transportes e às empresas de transportes terrestres que forem determinadas superiormente.

Nos termos do previsto no artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2012/A, de 1 de fevereiro, o Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA, compreende como órgãos o conselho diretivo e o fiscal único. O Conselho Diretivo do FRTT, I.P.R.A é composto pela Dra. Marta Beatriz Amaral Raposo Tavares como Presidente, a tempo inteiro, e pelas vogais Dra. Maria Ana Carreiro Machado Costa e Dra. Vera Cristina Pereira Sousa, ambas em regime de acumulação de funções.
O Fiscal Único nomeado é a sociedade Duarte Giesta & Associados, SROC, LDA.

O FRTT possui como fonte de financiamento receitas próprias e receitas do Orçamento da Região Autónoma dos Açores. O financiamento proveniente de receitas próprias consubstancia-se em receitas resultantes de taxas específicas da atividade do FRTT, multas, coimas e outras penalidades por infrações ao código da estrada.

O presente relatório integra o conjunto dos documentos de prestação de contas. Interpreta e explicita as demonstrações orçamentais e financeiras, com a finalidade de proporcionar uma imagem verdadeira e adequada das contas públicas deste instituto, preparadas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Atividades Desenvolvidas

No decorrer do ano económico de 2024, o FRTT deu continuidade à atividade normal de funcionamento salientando-se que, à semelhança do ano anterior, e, no âmbito do novo

modelo de gestão do serviço público de transporte terrestre, a Região Autónoma dos Açores (RAA) tem vindo a cometer ao FRTT a promoção, a execução e o financiamento dos contratos de prestação de serviços de transporte coletivo regular de passageiros, pelo que o FRTT assegura na RAA a prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros, de modo regular e contínuo nas ilhas das Flores, Santa Maria, Pico e São Jorge, a prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros, de modo regular e contínuo, em horário noturno e em período de fim de semana, na ilha de S. Miguel e a prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros, de modo regular e contínuo, em período de fim de semana e em horário diurno, nas ilhas Terceira, Faial e Graciosa e Pico esta última apenas em janeiro e fevereiro.

Pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 143/2011, de 28 de novembro, as receitas provenientes das coimas por contraordenações aplicadas ao abrigo do Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infrações ocorridas no território da Região Autónoma dos Açores, passaram a reverter em 40% para a Região e em 60% para o FRTT, ficando este último com o ónus de afetar 50% da receita que lhe está destinada ao financiamento de despesas de investimento, em bens móveis e imóveis, que as unidades da Polícia de Segurança Pública (PSP) e Guarda Nacional Republicana (GNR) sedeadas na Região tenham necessidade de efetuar para melhorar a sua capacidade operacional no território regional. Ao abrigo da mencionada Resolução foi celebrado, em 15 de maio de 2012, um Protocolo entre o FRTT e as forças de segurança (PSP e GNR), nos termos do qual foram estabelecidas as condições do financiamento das despesas de investimento, em bens móveis e imóveis, a realizar pelas unidades daquelas forças de segurança sedeadas na Região Autónoma dos Açores com as receitas anteriormente referidas. A cláusula sétima do Protocolo anteriormente referido prevê que a responsabilidade pela execução dos projetos de investimento propostos e aprovados, que tivessem por objeto a aquisição de serviços ou de bens móveis, podia ser transferida para o FRTT, mediante a concordância escrita de ambas as partes, ficando este último responsável pelos procedimentos de formação dos contratos e pelas obrigações daí decorrentes, utilizando, para o efeito, a receita afeta às forças de segurança.

No ano de 2023 foi transferida, para o FRTT, a responsabilidade pela execução do projeto GNR 1/2024 relativo à aquisição de 9 veículos todo o terreno para o Comando Territorial dos Açores da GNR, devendo este investimento ser materializado no decorrer do ano económico de 2025.

No que concerne aos projetos PSP-27 - empreitada de remodelação e adaptação de edifício para a secção da polícia forense (SPTF) e sala de prova, em Ponta Delgada e PSP-

31 - fiscalização e coordenação de segurança e saúde da empreitada de remodelação e adaptação de edifício para a secção da polícia forense (SPTF) e sala de prova, em Ponta Delgada, cuja responsabilidade pela execução dos mesmos foi transferida para o FRTT no ano de 2023, tendo sido assinados, em 2023, os respetivos contratos de empreitada e aquisição de serviços, sendo a previsão da sua conclusão no decorrer do ano de 2025.

Relativamente ao projeto PSP–33 - Aquisição de equipamento para a polícia técnica forense das Divisões Policiais, cuja responsabilidade pela execução dos mesmos foi transferida para o FRTT no ano de 2024, tendo sido assinado o respetivo contrato em 11/10/2024, sendo a previsão da finalização da entrega do equipamento no decorrer do mês de fevereiro de 2025.

O FRTT manteve em execução os Protocolos assinados entre o FRTT e a Prevenção Rodoviária Açoriana (PRA), no sentido de esta promover ações relacionadas com a prevenção rodoviária na Região Autónoma dos Açores.

Também, durante o ano de 2024, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 226/2023 de 13 de dezembro de 2023, foi renovado, para o ano de 2024, o apoio em benefício do passageiro, com vista à disponibilização, pelas empresas prestadoras do serviço de transporte intermunicipal e municipal suburbano, público, regular e coletivo de passageiros, de um passe denominado por “Passe Social Gratuito”, atualizado através da Resolução do Conselho do Governo n.º 106/2024 de 29 de julho de 2024,

A referida Resolução estabeleceu, simultaneamente como propósito apoiar os agregados familiares com rendimento médio inserido no primeiro e segundo escalão do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), uma necessidade básica, a mobilidade, e ao mesmo tempo, estimular a utilização do transporte público como meio privilegiado de acessibilidade interna, visando inverter a tendência existente de incremento no uso de viaturas pessoais.

Nos termos do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º º 2/2024/A, de 24 de junho - Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2024, as subvenções atribuídas pelos serviços integrados e pelos serviços e fundos autónomos da Administração Regional são objeto de avaliação dos resultados da sua atribuição, a qual consta de relatório que integra a respetiva Conta de Gerência do ano de 2024 do Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA (Relatório da Análise Consolidada dos Resultados da Atribuição de Subvenções Públicas 2024).

Destaca-se ainda, a assunção de despesas relacionadas com diversas atividades no âmbito dos transportes terrestres.

O endereço eletrónico do sítio na Internet onde serão disponibilizados os documentos relativos à conta de gerência é:

https://portal.azores.gov.pt/web/frtt

Capítulo I
Processo orçamental e respetiva execução

Em 31 de dezembro de 2024, a receita executada no orçamento do Fundo Regional dos Transportes Terrestres, I.P.R.A. totalizou 7.905.649,98 €, enquanto a receita orçamentada corrigida totalizou 9.095.488,00 € o que se traduziu num grau de execução orçamental de 86,92%.

Na receita orçamentada corrigida, as receitas correntes representaram 33,36% e as receitas de capital 66,64%, sendo a execução destas receitas de 102,45% e 79,14% respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2024, a despesa executada no orçamento do Fundo Regional dos Transportes Terrestres, I.P.R.A. totalizou 4.316.940,14 € enquanto a despesa orçamentada corrigida totalizou 9.095.488,00€, o que se traduziu num grau de execução orçamental de 47,46%. (ou 48,24% considerando o cativo de 6% do total das verbas orçamentadas em aquisição de bens e serviços correntes realizado ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2024/A, de 24 de junho (Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2024).

Durante o ano de 2024 foram executados, parte do projeto de investimento PSP-27 - empreitada de remodelação e adaptação de edifício para a secção da polícia forense (SPTF) e sala de prova, em Ponta Delgada e PSP-31 - fiscalização e coordenação de segurança e saúde da empreitada de remodelação e adaptação de edifício para a secção da polícia forense (SPTF) e sala de prova, em Ponta Delgada, no valor total de 250.948,46 €, contribuindo, assim, para a baixa execução orçamental da despesa verificada no exercício de 2024. Tal facto deveu-se à não apresentação por parte das mesmas forças de segurança de projetos que pudessem ser executados durante o ano de 2024, transitando para os anos económicos seguintes.

A despesa orçamentada corrigida compunha-se de 80,96% despesas de corrente e de 19,04% despesas de capital, sendo a execução orçamental destas despesas de, respetivamente, 55,39% e 13,77%.

No ano económico de 2024, o saldo resultante da execução orçamental foi de 3.608.657,29 € (3.851.704,41 € em 2023), sendo constituído por 3.588.709,84 €

(3.817.405,00 € em 2023) de receitas próprias na posse do serviço e por 19.947,45 € (34.299,41€ em 2023) de operações de tesouraria.

Ao valor de 3.588.709,84 € acima referido há a mencionar que 3.252.202,85 € são receitas provenientes das coimas por contraordenações ao Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infrações ocorridas no território da Região Autónoma dos Açores, destinadas ao financiamento de despesas de investimento, em bens móveis e imóveis, para a PSP e GNR sedeadas na Região cujos investimento ainda não se concretizaram e que serão efetuados no decorrer do ano económico de 2025 e seguintes.

Capítulo II
Desempenho Económico

No exercício de 2024 os rendimentos apurados ascenderam a um total de 2.908.721,30 € (2.361.216,63 € em 2023) constituídos por "impostos, contribuições e taxas" (1.925.507,14 €), "transferências e subsídios correntes obtidos" (979.240,00 €) e por "outros rendimentos" (3.974,16 €), representando um aumento de 23,19% (547.504,67 €) face a 2023. Relativamente às "transferências e subsídios correntes obtidos" faz-se notar que o valor inicialmente previsto era 2.242.483,00 € sendo que foi transferido, a esse respeito, o montante de 979.240,00 €, tendo

Relativamente aos gastos, em 2024, foi apurado um valor total de 3.415.963,07 € (2.214.957,89 € em 2023) compostos por "fornecimentos e serviços externos" (2.270.301,94 €), "gastos com pessoal" (204.327,09 €), "transferências e subsídios concedidos" (931.435,12 €) e por "outros gastos" (9.898,92 €), representando um aumento de 54,22% (1.201.006,18 €) relativamente a 2023.

O aumento dos rendimentos (+23,19%, correspondente a 547.504,07 €), traduz-se em "impostos, contribuições e taxas" (+0,39%, correspondente a 7.463,55 €), "transferências e subsídios correntes obtidos" (+127,73%, correspondente a -549.240,00 €) e "Outros rendimentos" (-69,83%, correspondente a 9.198,88€).

O aumento dos gastos (+54,22%, correspondente a 1.201.005,18 €), deveu-se essencialmente a "Fornecimentos e serviços externos" (+29,45%, correspondente a 516.544,44 €) "Gastos com pessoal" (-3,17%, correspondente a 6.690,31 €, "transferências e subsídios concedidos" (+305,73%, correspondente a 701.863,63 €), e "outros gastos" (-51,97%, correspondente a 10.712,58 €).

As depreciações e amortizações do exercício registaram um valor de 22.856,40 € (11.644,58 € em 2022), apresentando um aumento face a 2022 (+96,28%, correspondente a 11.211,82 €).

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização de 2024 foi de -507.241,77 €, verificando-se uma diminuição de 653.500,51 € face ao período homólogo de 2023.

O resultado operacional, onde são incluídos os gastos de depreciações e amortizações, foi de -544.282,27€ (123.402,34 € em 2023).

O resultado líquido do exercício foi negativo no montante de 544.282,27 € (123.402,34 € em 2023), representando uma diminuição de 667.684,61 € relativamente ao resultado alcançado no exercício homólogo.

Capítulo III
Desempenho Financeiro

No ano económico de 2024 o valor total do ativo foi de 3.973.469,18 € (3.997.947,27 € em 2023), composto por "ativos fixos tangíveis" (8,41% correspondente a 334.285,27 €), Outras Contas a Receber (0,77% correspondente a 30.526,62 €) e por "caixa e depósitos" (90,82%, correspondente a 3.608.657,29 €). O total do ativo registou um decréscimo de -0,61%, correspondente a -24.478,09 €, face ao exercício anterior. Este decréscimo é composto pela variação dos "ativos fixos tangíveis" no montante de 211.386,48 €, de "outras contas a receber" no montante de 7.185,55 e em "caixa e depósitos" no montante de -243.047,12 €. O ativo não corrente aumentou em 172,00%, correspondente a 211.386,48 €, relativo a "ativos fixos tangíveis".

Relativamente ao património líquido, o mesmo apresenta um decréscimo de 70,61%, correspondente a -544.282,27 € relativamente ao ano anterior, sendo em 31 de dezembro de 2024 o montante de 226.582,02 € (770.864,29 € em 2023), resultante do resultado líquido negativo do período.

O passivo totalizou, em 2024, o montante de 3.746.887,16 € (3.227.082,98 € em 2023), o que se traduz num aumento de 16,11%, correspondente a 519.804,18 € em relação a 2023. O passivo está desagregado em: "fornecedores" (0,99%), totalizando o valor de 37.191,93 € referente a faturas de aquisição de bens e serviços, nomeadamente comunicações entre outros serviços no âmbito dos transportes terrestres; "estado e outros entes públicos" (0,12%), correspondente ao valor de 4.612,53 € relativo a retenções em vencimentos de dezembro de 2024 (Segurança Social e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares); "fornecedores de investimento" (0,09%)

correspondente a investimentos em empreitada e "outras contas a pagar" (97,71%), correspondente ao valor de 3.661.106,32 € referentes a valores recebidos provenientes das coimas por contraordenações ao Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infrações ocorridas no território da Região Autónoma dos Açores, respeitantes à PSP e GNR, à Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e Polícia Municipal (Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 143/2011, de 28 de novembro e Decreto-lei 197/2008, de 7 de outubro) por entregar a 31 de dezembro de 2024 (3.490.660,00 €), em valor a entregar por recebimentos indevidos na conta do FRTT (257,34 €), em acréscimos de custos (153.453,79 €) que reflete encargos com remunerações a liquidar no ano seguinte cujos custos reportam ao presente exercício, nomeadamente o subsídio e o mês de férias, assim como, encargos com comunicações entre outros serviços no âmbito dos transportes terrestres, caução relativa à empreitada (3.457,15 €) e ainda o saldo alusivo às cauções de boa conduta, previstas no artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual (13.934,63 €).

Capítulo IV
Indicadores Orçamentais

Os indicadores orçamentais permitem avaliar a execução orçamental da receita e da despesa num determinado espaço temporal.

Os indicadores de grau de execução orçamental da receita (%) e da despesa (%) dizem respeito à receita cobrada líquida relativamente às previsões corrigidas e despesa paga líquida relativamente às dotações corrigidas respetivamente.

Os indicadores de estrutura da receita efetiva e despesa efetiva dizem respeito à receita efetiva cobrada relativamente ao total da receita cobrada e despesa paga efetiva relativamente ao total da despesa paga respetivamente.

Os indicadores do saldo corrente e saldo de capital dizem respeito à receita corrente menos a despesa corrente e receita de capital menos a despesa de capital respetivamente.

O indicador de saldo primário diz respeito à receita efetiva menos a despesa efetiva menos juros e outros encargos.

O indicador do saldo global diz respeito à receita efetiva menos a despesa efetiva.

O indicador grau de realização das liquidações diz respeito aos recebimentos relativamente às Liquidações.

O indicador grau de execução das liquidações diz respeito aos pagamentos relativamente às obrigações.

	2024	2023	VARIAÇÃO
Grau de Execução Orçamental da receita	86,92%	92,77%	-5,85%
Grau de Execução Orçamental da despesa	47,46%	39,87%	7,59%
Indicador de estrutura da receita efetiva	0,52	0,50	0,01
Indicador de estrutura da despesa efetiva	1,00	1,00	0,00
Saldo Corrente	-969 369,12	160 532,10	-1 129 901,22
Saldo de Capital	740 673,96	329 047,82	411 626,14
Saldo Primário	-228 695,16	489 579,92	-718 275,08
Saldo Global	-228 695,16	489 579,92	-718 275,08
Grau de Realização das Liquidações	99,88%	99,91%	-0,02%
Grau de Execução das Obrigações	98,02%	98,92%	-0,90%

Analisando os indicadores, é possível concluir, resumidamente, o seguinte:

- Pelos indicadores orçamentais apurados no período de 2024, constata-se que a receita efetiva cobrada foi suficiente para os compromissos assumidos durante o ano.
- O grau de execução orçamental da receita em 2024 foi de 86,92% tendo contribuído para este valor a não arrecadação de receita conforme o inicialmente do previsto (taxas, multas e outras penalidades), apresentando este indicador uma variação de – 5,85% relativamente ao ano anterior.
- O grau de execução orçamental da despesa em 2024 foi de 47,46% tendo contribuído para este valor a não execução por parte da PSP e GNR dos projetos aprovados a coberto dos protocolos assinados com estas forças de segurança, apresentando este indicador uma variação de 7,59% relativamente ao ano anterior.
- O grau de realização das liquidações de 99,88% permite-nos aferir que a liquidação de receita foi maioritariamente cobrada, sendo a diferença justificada por reembolsos de receita arrecadada que posteriormente se verificou não ser devida.
- O grau de execução das obrigações de 98,02% apresentado diz respeito aos pagamentos efetuados no ano, tendo as obrigações não pagas no ano de 2024 transitado para o ano económico de 2025, mais concretamente faturas emitidas

no ano de 2024 que, em tempo útil, não foi possível efetuar o respetivo pagamento.

- Por último ressalva-se a predominância da receita corrente para fazer face à cobertura da despesa.

Capítulo V
Indicadores Económico-Financeiros

Os indicadores económico-financeiros constituem uma informação complementar e útil à boa compreensão dos resultados. Assim, o presente relatório, aborda indicadores relativos à liquidez, rentabilidade e estrutura financeira, conforme evidenciado na Tabela 1.

"Os indicadores de liquidez avaliam a capacidade da entidade para gerar meios líquidos suficientes para satisfazer os compromissos mais exigíveis e manter o normal funcionamento da atividade."

"Os indicadores de rentabilidade medem a capacidade dos capitais investidos e da atividade da entidade para gerar rendimentos. São Indicadores de eficiência económica da entidade e evidenciam se a entidade é rentável. Relacionam variáveis económicas (ativos, fundos próprios e vendas)."

"Os indicadores da estrutura financeira caracterizam a estrutura financeira da entidade, possibilitando ter uma perceção da proporção relativa dos elementos patrimoniais que integram a estrutura financeira da entidade."

Tabela 1 - Indicadores Económico-Financeiros 2024

	2024	2023	VARIAÇÃO	VARIAÇÃO %
LIQUIDEZ				
Liquidez Geral	0,97	1,20	-0,23	-19,12%
Liquidez Reduzida	0,97	1,20	-0,23	-19,12%
Liquidez Imediata	0,96	1,19	-0,23	-19,31%
Rentabilidade				
Rentabilidade Operacional do Volume de Negócios (ROVN)	-13,31%	3,66%	-16,98%	-16,98%
Taxa de Margem Bruta (TMB)	-	-	-	-
Rentabilidade do Património Líquido (RPL)	-240,21%	16,01%	-256,22%	-256,22%
Rentabilidade Operacional do Ativo (ROA)	-13,70%	3,09%	-16,78%	-16,78%
Atividade				
Grau de Rotação do Ativo (GRA)	102,89%	84,23%	18,66%	18,66%

ESTRUTURA FINANCEIRA				
Endividamento	0,94	0,81	0,14	0,14
Autonomia Financeira	0,06	0,19	-0,14	-0,14
Solvabilidade	0,06	0,24	-0,18	-0,18
Grau de cobertura dos gastos financeiros	0,93	1,19	-0,25	-

Pela análise dos indicadores é possível concluir, resumidamente, o seguinte:

- Considerando que o Ativo corrente = Disponibilidades e Créditos de curto prazo, uma vez que o valor de Inventários e de Créditos de curto prazo é zero, a interpretação dos indicadores de liquidez Geral e Reduzida é idêntica (0,97) e o rácio de liquidez Imediata é de 0,96. Neste sentido, verifica-se que os rácios de liquidez são inferiores a 1, tal significa que 0,97% das dívidas a pagar a curto prazo poderão ser satisfeitas recorrendo aos meios financeiros líquidos (caixa e depósitos bancários).
- No que concerne aos indicadores de rentabilidade, é possível aferir que apresentam valores negativos. A rentabilidade do património líquido (RPL) foi o rácio que apresentou um decréscimo mais expressivo (-240,21%), consequência do resultado líquido negativo verificado no presente exercício.
- No que respeita aos indicadores da estrutura financeira, concluímos que apresentaram variações positivas.

Anexo às demonstrações orçamentais

1. Alterações orçamentais da receita

As alterações orçamentais realizadas na receita traduziram-se no aumento da previsão inicial em 3.817.405,00 €, referente ao crédito especial pela integração do saldo de gerência do exercício anterior (consultar quadro em anexo).

2. Alterações orçamentais da despesa

As alterações orçamentais efetuadas traduziram-se no aumento da dotação inicial em 3.817.405,00 €, para o reforço de verba para aquisição de bens e serviços, transferências correntes e aquisição de bens de capital (consultar quadro em anexo).

3. Alterações ao plano plurianual de investimentos

Não aplicável.

4. Operações de tesouraria

As operações de tesouraria decorrentes do exercício de 2024 apresentam um saldo final de 19.947,45 € referentes a:

- Retenções dos vencimentos de dezembro de 2024, no valor total de 2.298,33 €, nomeadamente, Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares;
- Saldo alusivo às cauções de boa conduta, previstas no artigo 145.º do Decreto–Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual, no valor de 13.934,63 €;
- Saldo relativo a caução de empreitada, no valor de 3.457,15 €;
- Saldo referente a crédito indevido efetuado na conta do FRTT, no valor de 257,34 €.

5. Contratação administrativa

5.1 Situação dos contratos

Consultar quadro em anexo.

5.2 Adjudicações por tipo de procedimento

Consultar quadro em anexo.

6. Transferências e subsídios

6.1 Transferências e subsídios concedidos

Na sequência do Protocolo celebrado entre o FRTT, e a Prevenção Rodoviária Açoriana, com início de vigência a 2 de outubro de 2023, no sentido de promover ações de prevenção rodoviária na RAA, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004/A, de 13 de maio (n.º 5 do artigo 13.º), e, considerando que, mais especificamente a alínea b), do n.º 1, e as alíneas b) e c), do n.º 2, todos da cláusula 3ª do referido protocolo que estipula que constitui obrigação do FRTT transferir 30% do montante necessário ao desenvolvimento do plano e orçamento da PRA em junho e em setembro de cada ano com apresentação de relatório descritivo e financeiro referente às ações já realizadas, acompanhado do mapa de despesas certificado por um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou por contabilista certificado, que totalizem o montante disponibilizado anteriormente, o que veio a ocorrer apenas em novembro de 2024 em virtude de só nesta data a PRA ter remetido o mapa dos custos, fornecimentos externos e mapa de gastos, relativos ao período de 01/01/2024 a 30/09/2024 certificado por um contabilista certificado, que justificam o montante disponibilizado em dezembro de 2023 com a apresentação do plano anual de atividades da PRA para o ano de 2024 (23.571,66€). Neste sentido, foi concedido 30% do montante necessário ao desenvolvimento do plano de atividades da PRA para o ano de 2024, no valor de 23.571,66€.

Durante o ano de 2024, o FRTT assegurou, através da através da Resolução do Conselho do Governo n.º 226/2023, de 13 de dezembro de 2023, um apoio em benefício do passageiro, com vista à disponibilização, pelas empresas prestadoras do serviço de transporte intermunicipal e municipal suburbano, público, regular e coletivo de passageiros, de um passe denominado por "Passe Social Gratuito", no montante global de 867.174,06 €.

Através do Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro, o produto das coimas aplicadas por contraordenação rodoviária em resultado da atividade de fiscalização da polícia municipal revertem em 55 % a favor do Município de Ponta Delgada, 10 % para o FRTT e 35 % a favor Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública (SRFPAP), tendo o FRTT transferido para o Município de Ponta Delgada o montante de 20 544,70 € e para a SRFPAP o montante de 23.251,90 €.

Pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 143/2011, de 28 de novembro, as receitas provenientes das coimas por contraordenações aplicadas ao abrigo do Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infrações ocorridas no território da Região Autónoma dos Açores, passaram a reverter em 40% para a Região e em 60% para o FRTT, ficando este último com o ónus de afetar 50% da receita que lhe está destinada ao financiamento de despesas de investimento, em bens móveis e imóveis, que as unidades da Polícia de Segurança Pública (PSP) e Guarda Nacional Republicana (GNR) sedeadas na Região tenham necessidade de efetuar para melhorar a sua capacidade operacional no território regional, neste âmbito, o FRTT transferiu para a RAA o montante de 656.552,53 €.

As receitas provenientes das coimas por contraordenações aplicadas ao abrigo do Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infrações ocorridas no território da Região Autónoma dos Açores são apurados da seguinte forma: o valor liquidado (depósito em conta bancária) é classificado na sua totalidade na rubrica orçamental de receita 04.02.03 e patrimonial 72423, ficando o FRTT a aguardar as listagem de apuramento por entidades, elaboradas pela Subdireção Regional dos Transportes Terrestres, por forma a poder afetar os valores correspondentes a cada entidade. Relativamente às transferências bancárias efetuadas para a SRFPAP a rubrica orçamental da despesa utilizada é a 04.04.01, pois trata-se de uma situação muito complexa, levando à impossibilidade de ser tratada como operações de tesouraria, que, carece, por isso, de um cuidado acrescido por forma a refletir nas contas do FRTT esta realidade. Assim, o FRTT reflete na contabilidade patrimonial a situação logo que recebe as mencionadas listagens da seguinte forma: debita a conta 72423 e credita a conta 26882 por forma a refletir o valor a entregar à SRFPAP e quando é efetuado processamento da despesa debita a conta 26882 e credita a conta 63104. O

FRTT transferiu para a SRFPAP o montante de 679.804,43€ (consultar quadro em anexo).

6.2 Transferências e subsídios recebidos

As transferências de receitas de capital são provenientes do Orçamento da Região Autónoma dos Açores (RAA) e visam financiar despesas com os encargos decorrentes da prestação de serviços de transporte público coletivo regular de passageiros em horário noturno e em período de fim de semana na ilha de São Miguel, bem como a prestação de serviços de transporte público coletivo regular de passageiros, na ilha das Flores, na ilha de Santa Maria e ilha do Pico e a prestação de serviços de transporte público coletivo regular de passageiros em período de fim de semana da ilha Terceira, também contempla a disponibilização do "Passe Social Gratuito". No ano económico de 2024 o valor totalizou os 979.240,00 € (consultar quadro em anexo).

7. Outras divulgações

Nada a divulgar.

Anexo às demonstrações financeiras

As notas apresentadas seguem a sequência numérica definida no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

1. Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

1.1 Identificação da entidade

Designação da entidade: Fundo Regional dos Transportes Terrestres, Instituto Público Regional (abreviadamente designado por FRTT, I.P.R.A.)

Endereço: Rua João Melo Abreu, n.º 3 em Ponta Delgada

Código da classificação orgânica: 80 1 01 01 00

Tutela: Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas (SRTMI)

Legislação que criou a instituição e principal legislação aplicável: O FRTT, I.P.R.A., foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2010/A, de 19 de fevereiro, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional 5/2012/A, de 1 de fevereiro.

1.2 Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

a) Referencial contabilístico Indicação de que foi aplicado o referencial contabilístico SNC-AP e justificação das disposições deste normativo que, em

casos excecionais, tenham sido derrogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da entidade

O referencial contabilístico aplicado na preparação das demonstrações financeiras foi o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 85/2016, de 21 de dezembro, bem como, foram aplicados as Normas de Contabilidade Pública com importância para o serviço.

Derrogações das disposições do SNC-AP

Excecionalmente, foram derrogadas as seguintes disposições:

- NCP 27, uma vez que o software de suporte ao referencial contabilístico SNC-AP – GeRFiP –, não integra o módulo de contabilidade de gestão;
  A implementação da NCP 27 considera-se dependente de várias condicionantes, designadamente quanto à definição de modelo de custeio no âmbito da orçamentação por programas, avaliações quanto à plena implementação de algumas normas (por exemplo no que respeita ao tratamento de tributos, incluindo avaliações a decorrer a nível internacional) e impacto no custeio no âmbito da orçamentação por programas, avaliações quanto à plena implementação de algumas normas (por exemplo no que respeita ao tratamento de tributos, incluindo avaliações a decorrer a nível internacional) e impacto no custeio.
- A elaboração do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, aguarda regulamentação específica, e, o Plano Plurianual de Investimentos, aguarda a regulamentação inerente à orçamentação por programas, prevista na Lei 41/2020 relativamente às entidades da administração central, não sendo, por isso, possível apresentar informação a esse respeito.

b) Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior.

Não aplicável.

c) Quando a apresentação ou classificação de itens nas demonstrações financeiras for alterada, as quantias comparativas devem ser reclassificadas, a menos que a reclassificação seja impraticável. Quando as quantias comparativas forem reclassificadas, uma entidade deve divulgar:

Não aplicável.

d) Comentário do órgão de gestão sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estejam disponíveis para uso.

A 31.12.2024 não estão disponíveis para uso:

Conta 122 - Depósitos bancários à Ordem – Operações de Tesouraria: 2.298,33 € – montante que se encontra por entregar a diversas entidades e que se refere às retenções efetuadas nos vencimentos de dezembro de 2024.

Conta 122 - Depósitos bancários à Ordem – Operações de Tesouraria: 17.391,78 € – respeita a cauções de boa conduta, previstas no artigo 145.º do Decreto–Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual (13.934,63 €) e Caução da empreitada (3.457,15 €).

Conta 122 - Depósitos bancários à Ordem - Operações de Tesouraria: 257,34 € - referente a crédito indevido efetuado na conta do FRTT.

e) Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários.

A rúbrica de caixa e seus equivalentes abrange somente depósitos bancários. A 31 de dezembro de 2024 o detalhe de caixa e depósitos era o seguinte: (consultar quadro em anexo).

2. Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

2.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras

Ativos fixos tangíveis

São bens detidos para utilização no fornecimento dos serviços prestados pelo instituto e se espera que sejam usados num período superior a um ano económico, sendo os seus custos reconhecidos aquando do provável influxo futuro do potencial do serviço associado para a entidade e quando esses mesmos custos possam ser fiavelmente mensurados.

Os AFT foram mensurados ao custo de aquisição, considerando-se como tal a soma do preço de compra com os gastos suportados direta ou indiretamente para os colocar no seu estado atual.

As despesas com reparação e manutenção que não aumentem a vida útil destes ativos são consideradas como gasto no período em que ocorrem.

Após o seu reconhecimento como um ativo, este é registado ao custo histórico líquido das respetivas depreciações acumuladas e de perdas de imparidade.

Depreciações:

As depreciações são calculadas através do método das quotas constantes também denominado de linha reta, tendo como referência as taxas de depreciação definidas no classificador complementar 2 (Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro. No entanto de acordo com a Portaria nº 189/2016 de 14 de julho, mantiveram-se os códigos e as respetivas vidas úteis no que respeita às depreciações do classificador geral do CIBE (cadastro e inventário dos bens do Estado), aprovado pela Portaria nº 671/2000 (2ª Série) para os bens já detidos pela entidade até 31.12.20217.

Ativos e passivos não correntes

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis a mais de um ano a contar da data do balanço são classificados, respetivamente, como ativos e passivos não correntes.

Rendimentos de transações sem contraprestação

O FRTT, I.P.R.A., reconhece o rendimento de transações sem contraprestação na sua generalidade, no momento do direito a receber.

2.2. Outras políticas contabilísticas relevantes

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com a NCP 1— estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras e são apresentadas em euros.

O euro é a moeda funcional e de apresentação.

Regime do acréscimo

Os rendimentos e gastos são registados de acordo com o princípio do acréscimo, pelo qual estes são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos.

Acontecimentos subsequentes

Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam nessa data são refletidos nas demonstrações financeiras. Caso existam eventos materialmente relevantes após a data do balanço, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2.3. Julgamentos (excetuando os que envolvem estimativas) que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacte nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras

Não aplicável.

2.4. Principais pressupostos relativos ao futuro (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte)

Não aplicável.

2.5. Quando a aplicação inicial de uma NCP tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou pudesse ter tais efeitos, mas é impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros divulga-se:

NCP 5 Ativos fixos tangíveis

Alteração da política contabilística - Reversão das depreciações acumuladas de bens que se encontrem totalmente depreciados, e que estejam em funcionamento, por contrapartida da conta 564 -ajustamentos de transição;

Descrição das disposições transitórias - A revisão da vida útil deve ser baseada nos critérios previstos no §51 da NCP 5 e FAQ 25 do Sector Público do SNC-AP da Comissão de Normalização Contabilística.

Disposições transitórias que possam ter um efeito em períodos futuros – não tendo sido possível proceder à respetiva reversão dos ativos fixos tangíveis que cumpriram os requisitos no ano de transição por o software de suporte ao referencial contabilístico SNC-AP – GeRFiP – não permitir esta operação.

2.6. Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

Não aplicável.

2.7. Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

Não aplicável.

2.8. Erros materiais de períodos anteriores.

Não aplicável.

3. Ativos intangíveis

Não aplicável.

4. Acordos de concessão de serviços: concedente

Não aplicável.

5. Ativos fixos tangíveis

As adições efetivadas no ativo fixo tangível em 2024, resultaram unicamente de compras efetuadas, entre as quais se destacam as compras de equipamento administrativo.

Consultar os seguintes quadros:

Quadro 5.1 - Variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas.

Quadro 5.2 - Quantia escriturada e variações do período.

Quadro 5.2A - Ativos Fixos Tangíveis – Adições.

Quadro 5.2B - Ativos Fixos Tangíveis – Diminuições.

Quadro 5.3 - Variação do excedente de revalorização – Não aplicável.

6 – Locações

Não aplicável.

7 – Custo de empréstimos obtidos

Não aplicável.

8 – Propriedades de investimento

Não aplicável.

9 – Imparidade de ativos

Não foram detetados quaisquer indícios de imparidade de ativos.

10 – Inventários

Não aplicável.

11 – Agricultura

Não aplicável.

12 – Contratos de construção

Não aplicável.

13 - Rendimentos de transações com contraprestação

Não aplicável.

14 - Rendimentos de transações sem contraprestação

Não aplicável.

15 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Não aplicável.

16 – Efeitos de alterações em taxas de câmbio

Não aplicável.

17 – Acontecimentos após a data de relato

As demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão entre os dias 17 de março e 10 de abril de 2025 pelo Conselho Diretivo do FRTT, I.P.R.A.

Não são reconhecidas, à data, quaisquer eventos subsequentes com impacto significativo nas demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2024.

18 – Instrumentos financeiros

Não aplicável.

19 – Benefícios dos empregados

O gasto total está reconhecido na Demonstração de Resultados por natureza composta por: Orgãos Sociais; Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública; despesas de Representação; Subsídio de refeição; Subsídio de férias e de Natal; Abono para falhas; Remuneração Complementar e descontos em vencimentos e salários (Caixa Geral de Aposentações, Segurança Social, ADSE e Autoridade tributária).

20 – Divulgações de partes relacionadas

Não aplicável.

21 – Relato por segmentos

Não aplicável.

22 – Interesses em outras entidades

Não aplicável.

Ponta Delgada, 28 de março de 2025

O Conselho Diretivo

Assinado por: **MARTA BEATRIZ AMARAL RAPOSO TAVARES**
Num. de Identificação: 12148146
Data: 2025.03.28 09:57:21-01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Assinado por: **MARIA ANA CARREIRO MACHADO COSTA**
Num. de Identificação: 08427170
Data: 2025.03.28 10:15:09-01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Assinado por: **VERA CRISTINA PEREIRA SOUSA**
Num. de Identificação: 11465280
Data: 2025.03.28 10:24:17-01'00'

CHAVE MÓVEL